DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 05 de Abril de 2019 - Edição nº 427

SUMÁRIO

- EDITAL DE ABERTURA PROCESSO ELETIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE IPUPIARA – BAHIA PARA O MANDATO 2019 – 2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4D582638A6-B0DD465F07-78BE66E1B1-16EA029D12

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ipupiara - Bahia

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO ELETIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE IPUPIARA – BAHIA PARA O MANDATO 2019 – 2023.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ipupiara - Bahia torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2019/2023, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 083/2007 e no Decreto Municipal nº 007/2014, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município;

3.4.Escolaridade mínima de Ensino Médio;

3.5. Comprovada atuação/experiência na área de defesa ou atenção/atendimento

dos direitos da criança e do adolescente;

3.6. Estar em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestados por profissionais habilitados;

3.7. Ser submetido a avaliação psicológica específica, realizada por profissionais escolhidos pela comissão designada pelo CMDCA, que comprove as condições psicológicas para trabalhar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo e para exercer, na sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 083/2007.

33.8. Ser aprovado em teste seletivo de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/1090, e Língua Portuguesa, com conteúdos que abranjam até o nível de ensino médio, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, pelo período de: 06 de maio a 24 de maio de 2019, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Atestado/declaração de idoneidade moral;
b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

c) Pedido/Ficha de inscrição individual;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

e) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Ipupiara, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;

f) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro

tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1.Inscrições e entrega de documentos no período de 06/05/2019 a 24/05/2019;

5.2.Publicação da relação dos candidatos inscritos: 29/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: de 10/06/2019 a 14/06/2019;

5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: até 20/06/2019;

5.6.Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: 21/06/2019 a 16/06/2019;

5.7.Resultado da análise dos recursos: 27/06/2019 a 03/07/2019;

5.8. Avaliação Psicológica 28/06/2019, às 08h00minh, na UAB;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 09 (nove) questões de Língua Portuguesa (com conteúdo que abranja até o nível de ensino médio) de caráter objetivo; Redação; e 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Publicação da relação dos candidatos habilitados: 29/07/2019;

5.11. Reunião para firmar compromisso: 05/08/2019;

5.12. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.13. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.14. Divulgação do resultado: 07/10/2019;

5.15. Formação inicial: 04/11/2019;

5.16. Diplomação: 18/11/2019;

5.17. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 04 dias.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 20/06/2019.

Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 07 (sete) dias após o prazo final.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo), na Universidade Aberta do Brasil (UAB), das 14h às 17h.

O exame consistirá de 30 (trinta) questões em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova de conhecimento específico versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 20 (vinte) questões – (6 pontos)

II – O exame de Língua Portuguesa constará de 10 (nove) questões – (3 pontos)

III – Prova de redação, valendo (1 ponto)

IV – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

V – A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por

profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: 29/07/2019.

Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 2 dias.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 31 de julho de 2019.

A comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, e Língua Portuguesa, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial, será deliberada pelo CMDCA.

A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

1. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHADOS CONSELHEIROS

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h.

O voto será facultativo e secreto.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

2. DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Além dessas, são consideradas condutas vedadas, aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

3. COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

9. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 70% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará no dia 07 de outubro de 2019, o local e a hora de realização da capacitação, bem como o conteúdo programático da mesma.

10.4. A carga horária da capacitação será de 20 horas, a ser realizada em 3 dias.

11. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. DA DIPLOMAÇÃO

14.1. A Diplomação se dará após o período de formação inicial, em solenidade

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ipupiara - Bahia

realizada pelo CMDCA, em 18 de novembro de 2019.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 083/2017.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

16.4. O presente Edital poderá sofrer alterações, se observadas necessidades fundamentadas na Lei Federal 8.069/1990 e na Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

Ipupiara, 03 de abril de 2019.

Marcio Benvides de Souza
Presidente do CMDCA

Graciela Rosa Santos Monteiro
Vice-presidente do CMDCA

Mical Ribeiro de Sousa
1ª Secretária do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ipupiara - Bahia

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu,_____

Portador do RG nº_____ e CPF nº_____,

declaro para os devidos fins que, sendo eleito, tenho disponibilidade para cumprir a função de Conselheiro Tutelar, o correspondente a 30 (trinta) horas semanais, bem como os plantões estabelecidos.

Ipupiara - Bahia,____de_____de 2019.

_____

Assinatura

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ipupiara - Bahia

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____

Portador do RG nº_____e CPF nº_____, declaro, para os devidos fins, estar ciente da obrigatoriedade de participar de curso preparatório sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como da realização da prova de conhecimento específico, como condição para participar do processo de eleição do Conselho Tutelar.

Ipupiara - Bahia,____de_____de 2019.

_____
Assinatura.